



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1994

GOIÂNIA, 24 DE AGOSTO DE 1994 - QUARTA-FEIRA

Nº 1.236

SUMÁRIO

DECRETOS	PÁG. 1
CONTRATO	PÁG. 1
EXTRATOS DOS CONTRATOS	PÁG. 2

DECRETOS

DECRETO Nº 1.905, DE 15 DE AGOSTO DE 1994

"Retifica o Decreto nº 391, de 18 de fevereiro de 1994".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 694.050-1/93, RESOLVE retificar o Decreto nº 391, de 18 de fevereiro de 1994, que aposentou **DONIRA VIEIRA DOS SANTOS**, no cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, na parte relativa às parcelas da remuneração percebida pela ex-servidora à época da aposentadoria, para considerar como sendo nos seguintes valores mensais: vencimento: CR\$ 29.915,33 (vinte e nove mil, novecentos e quinze cruzeiros reais e trinta e três centavos), e quinquênios (03): CR\$ 8.974,60 (oito mil, novecentos e setenta e quatro cruzeiros reais e sessenta centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.906, DE 15 DE AGOSTO DE 1994

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista o disposto do artigo 205, III, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "F", **BERNARDINA RIBEIRO CARVALHO**, por contar com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (20/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: vencimento: R\$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos) e quinquênios (04): R\$ 17,40 (dezessete reais e quarenta centavos), acrescidos de 20% (vinte por cento), conforme determina o parágrafo único do artigo 208, da Lei acima mencionada, nos termos do Processo nº 773.240-6/94.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

CONTRATO

CONTRATO Nº 040/94

Contrato de Locação de Imóvel que celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** e o Sr. **WAGNER CABRAL**.

1. PREÂMBULO

1.1 CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, sediada na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105, Centro, nesta Capital, CGC(MF) nº 01.612.092/0001-23, a seguir denominado MUNICÍPIO, representado, nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, pelo seu Prefeito, Prof. **DARCI ACCORSI**, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. **RONALDO DE MORAES JARDIM**, e o Sr. **WAGNER CABRAL**, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I./R.G. nº 64.170-SSP/GO e do C.P.F.(M.F.) nº 005.102.111-00, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado LOCADOR.

1.2 LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no Gabinete do Procurador Geral do Município, na Rua 94, nº 812, Setor Sul, aos 25 dias do mês de maio de 1994.

1.3 FUNDAMENTO: Este contrato decorre de autorização do Prefeito de Goiânia, contida no Despacho nº 163/94 de 11 de maio de 1994, exarado no processo nº 746.416-9/94, de conformidade com o disposto no artigo 24, X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO, PRAZO E PREÇO

2.1 OBJETO: O objeto deste contrato é a locação pelo MUNICÍPIO do imóvel localizado na Rua Aroldo Coimbra Bueno (antiga 220), Quadra 69, Lotes 7, 9 e 11, Setor Coimbra, nesta Capital.

2.2 PRAZO DA LOCAÇÃO: O prazo da locação será de 15 de março de 1994 a 14 de março de 1995.

2.3 PREÇO DA LOCAÇÃO: O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR, o aluguel mensal de 1.500 URV's (uma mil e quinhentas Unidades Reais de Valores) até o último dia do mês, com tolerância até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, após regular apresentação de conta.

2.3.1 DA INDENIZAÇÃO: O MUNICÍPIO indenizará o LOCADOR pela ocupação do imóvel descrito no item 2.1, no período de 15 de março a 30 de abril de 1994, com a importância correspondente a 2.250 URV's (duas mil, duzentas e cinquenta Unidades Reais de Valores).

2.3.2 Caso o MUNICÍPIO não efetue o pagamento do aluguel até a data do vencimento, respeitada a condição estipulada no item 2.3, o valor a ser pago será o correspondente às URV's do dia do efetivo pagamento.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS, DESTINAÇÃO E RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

3.1 DOS ENCARGOS: Ficará a cargo do MUNICÍPIO, durante o período de Locação, o pagamento das despesas relativas ao consumo de energia elétrica, taxa de incêndio e água, respondendo o LOCADOR pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, incidente sobre o imóvel.

3.2 DA DESTINAÇÃO: Obriga-se o MUNICÍPIO a destinar o imóvel locado ao funcionamento de órgão ou entidades da Administração Municipal.

3.3 DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL: O MUNICÍPIO compromete-se, findo o prazo da locação, a restituir o imóvel tal como o recebe, em perfeitas condições de uso, ou a repassar ao LOCADOR a importância correspondente a orçamento a ser elaborado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, depois de aceito pelo proprietário, para fazer face aos reparos e reformas ali especificadas, retornando-se o prédio ao seu estado primitivo.

4. CLÁUSULA TERCEIRA DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

4.1 DA SUSPENSÃO: Se, em decorrência de caso fortuito ou força maior, o imóvel ficar total ou parcialmente destruído, o contrato ficará suspenso pelo prazo necessário a reconstrução, que será feita às expensas do LOCADOR.

5. CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO E RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

5.1 DO VALOR DO CONTRATO: Estima-se em 14.250 URV's (quatorze mil e duzentas e cinquenta Unidades Reais de Valores), o valor do presente contrato.

5.2 DO EMPENHO: A despesa advinda deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária nº conforme nota de empenho nº e nos exercícios posteriores, à conta de dotação orçamentária apresentada.

6. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, ANTECIPAÇÃO DE PRAZO, REGISTRO DO CONTRATO E FORO

6.1 VIGÊNCIA DO CONTRATO: A locação ora contratada vigorará mesmo em caso de alienação do imóvel, ficando o sucessor ou sucessores, a qualquer título, obrigados a respeitar o presente contrato.

6.2 ANTECIPAÇÃO DO PRAZO: As partes poderão, a partir do término do primeiro ano de aluguel, antecipar o prazo de vigência da presente locação, independentemente de pagamento de qualquer indenização, ou multa rescisória, desde que promova, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a notificação das partes, através de expediente administrativo.

6.3 REGISTRO DO CONTRATO: O presente contrato somente entrará em vigor após seu registro no Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 1994, não cabendo indenização alguma caso o mesmo seja denegado.

6.4 FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca de Goiânia, excluindo qualquer outro, para decidir questões que possam advir deste contrato.

Assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em Goiânia, aos 25 dias do mês maio de 1994.

Pelo MUNICÍPIO:

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

RONALDO DE MORAES JARDIM
Procurador Geral

Pelo LOCADOR:

WAGNER CABRAL
Proprietário

Testemunhas:
1ª. Ilegível
2ª. Ilegível

EXTRATOS DOS CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/94

1. DATA:

10/08/94

2. CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a REVISTA A CONSTRUÇÃO EM GOIÁS

3. OBJETO:

Prestação de serviços de divulgação, exibição e publicação de campanhas educativas, orientação comunitária, aniversário de Goiânia, projeto Goiânia

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal de Goiânia
DARCI ACCORSI

Secretário de Comunicação Social do Município:
JUSCELINO KUBITSCHÉCK GOMES DA SILVA

Editora do Diário Oficial
JEIZA APARECIDA DOS REIS OLIVEIRA

Tiragem: 400 exemplares
Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulso:

b.1 - Assinatura semestral s/ remessas	R\$ 36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas	R\$ 40,00
b.3 - Avulsos	R\$ 0,50
b.5 - Avulso atrasado	R\$ 0,60
b.4 - Publicação	R\$ 1,50

Viva e outras matérias de interesse do Município, em caráter informativo.

4. PRAZO:

De 01 de julho a 31 de dezembro de 1994, podendo ser prorrogado pelas partes.

5. VALOR:

R\$ 500,00 (quinhentos reais)

6. PROCESSO:

Nº 775.197-4/94.

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 059/94

1. DATA:

10/08/94

2. CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e TV GOYÁ.

3. OBJETO:

Prestação de serviços de divulgação, exibição e publicação de campanhas educativas, orientação comunitária, aniversário de Goiânia, projeto Goiânia Viva e outras matérias de interesse do Município, em caráter informativo.

4. PRAZO:

De 01 de julho a 31 de dezembro de

1994, podendo ser prorrogado pelas partes.

5. VALOR:

R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

6. PROCESSO:

Nº 775.192-3/94.

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 060/94

1. DATA:

10/08/94

2. CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e o JORNAL CINCO DE OUTUBRO.

3. OBJETO:

Prestação de serviços de divulgação, exibição e publicação de campanhas educativas, orientação comunitária, aniversário de Goiânia, projeto Goiânia Viva e outras matérias de interesse do Município, em caráter informativo.

4. PRAZO:

De 01 de julho a 31 de dezembro de 1994, podendo ser prorrogado pelas partes.

5. VALOR:

R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

6. PROCESSO:

Nº 775.195-8/94.

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 061/94

1. DATA:

10/08/94

2. CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e L.G. PUBLICIDADE E REPRESENTAÇÕES LTDA.

3. OBJETO:

Prestação de serviços de divulgação, exibição e publicação de campanhas educativas, orientação comunitária, aniversário de Goiânia, projeto Goiânia Viva e outras matérias de interesse do Município, em caráter informativo.

4. PRAZO:

De 01 de julho a 31 de dezembro de 1994, podendo ser prorrogado pelas partes.

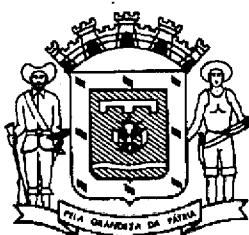
5. VALOR:

R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

6. PROCESSO:

Nº 775.188-5/94.

LEIA E ASSINE O:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

LEIA OS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA E TOME CONHECIMENTO DAS LEIS, DECRETOS E PORTARIAS QUE INTERFEREM NA VIDA DA CIDADE E DE SEUS HABITANTES. AO ASSINAR O DIÁRIO OFICIAL, VOCÊ ESTARÁ TAMBÉM ACOMPANHANDO O DIA-A-DIA DAS EMPRESAS, ATRAVÉS DE EDITAIS, CONVOCAÇÕES, PARECERES, BALANÇOS, ETC.

AS ASSINATURAS PODERÃO SER FEITAS NO SEGUINTE ENDEREÇO:



Antes de sair, CHAME GOIÂNIA

Para informar ao turista e ao goianiense sobre as promoções da Prefeitura, foi criado o Chame Goiânia.

Através dele você fica bem informado e pode confirmar datas e horários do que acontece na Cidade.

Não saia de casa sem ligar.

220-1516
CHAME GOIÂNIA

Secretaria Municipal da Cultura,
Esporte e Turismo
Coordenadoria de Turismo

PREFEITURA
GOIÂNIA
CIDADE VIVA